



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.040 ,DE 09 DE JUNHO DE 1992.

“Autoriza o Executivo Municipal a destinar área para construção do Monumento Memorial “GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA”, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar a área localizada na Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira e o eixo central da Av. Pinheiro Machado, para a construção do Monumento Memorial “GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA”.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar convenio com empresa e/ou entidade não governamental, para fins de construção, manutenção e conservação do monumento memorial de que trata o artigo anterior, obedecido as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Munic. de Planejamento
e Coordenação.

TANIA OTTO OLIVEIRA
Procurador Geral